

20 DE MARÇO DE 2015

PL 7920 está na pauta

Durante a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, no dia 19, o relator do PL 7920/14, deputado Arnaldo Faria de Sá, pediu ao presidente da CCJC, deputado Arthur Lira, para que nosso projeto fosse incluído na pauta da próxima reunião ordinária da comissão, dia 25. O presidente prontamente atendeu ao pedido e o PL 7920 é o item 29 da pauta da reunião desta quarta, colocado como primeiro item da lista de prioridades.

Se for preciso passar de comissão em comissão para ter o nosso reajuste vamos passar. Se já passamos até mesmo pela Comissão de Finanças e Tributação temos condição de passar por todas se nos mantivermos unidos, mobilizados e com espírito aguerrido.

Presidente se compromete a pautar PL 7920

Durante a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, no dia 19, o relator do PL 7920/14, deputado Arnaldo Faria de Sá, pediu ao presidente da CCJC, deputado Arthur Lira, para que nosso projeto fosse incluído na pauta da próxima reunião ordinária da comissão, dia 25. O presidente prontamente atendeu ao pedido.

Busca de apoio

Os coordenadores Jailton Assis, Cledo Vieira e Sheila Tinoco, que estavam na CCJC, entregaram cartas e pediram apoio de deputados de diferentes partidos, entre eles o PTB (Arnaldo Faria de Sá), PSDB (Betinho Gomes), PRB (Fausto Pinato), PR (Lincoln Portela), PROS (Ronaldo Fonseca), PSD (Sérgio Zveiter), PDT (Wolney Queiroz), DEM (José Carlos Aleluia) que se comprometeram a ajudar. Também conversaram com Alessandro Molon (PT) que analisará o relatório junto com a sua bancada e retornará aos coordenadores antes da votação do dia 25.

Relatório apresentado

No dia 19, Arnaldo Faria de Sá apresentou relatório pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do PL 7920. Diante de um relatório como esse e da celeridade em sua apresentação, bem como no empenho do



Relator acena positivamente ao presidente da CCJC após ter pedido de inclusão na pauta aceito

relator em conseguir a inclusão na pauta da matéria em questão, o PL 7920 não poderia estar em melhores mãos. Mais uma decisão acertada da Direção do Sindjus que trabalhou o seu nome para o posto de relator, bem como desenvolveu com ele um trabalho conjunto em favor do reajuste.

Mesmo sem LOA, aprovação do PL é possível

Na noite do dia 17, durante votação da LOA, o deputado Arnaldo Faria de Sá questionou o senador Jucá sobre a primeira parcela do projeto em questão prevista para 2015. O senador respondeu que aprovando o PL 7920 abre-se a possibilidade de fazer suplementação extraordinária para complementar essa parcela, ou seja, como aconteceu em 2006.



PARA A GUERRA

Nesta quarta (25), às 10h
Todos à reunião da CCJC na Câmara

Pela votação e aprovação do PL 7920

Julgamento do TRF1 abre caminho para 13,23% serem levados a t

Nesta quinta (19), o placar de 10 x 5 da Corte Especial do TRF-1 favorável à tese dos 13,23% defendida pelo sindicato demonstrou que a Direção do Sindjus está no caminho certo. Uma vitória que resulta de um trabalho sério, árduo, incessante e extremamente comprometido com a categoria.

O advogado do Sindjus Ibaneis Rocha fez a sustentação em defesa do interesse dos servidores e a relatora do processo, desembargadora Neuza Maria Alves da Silva, construiu durante 58 minutos, com argumentos sólidos e uma visão ampla, o seu voto favorável.

"Esta questão não é nova no TRF1. Quando integrei a 2ª Turma já externei a compreensão de que a VPI instituída pela norma em comento traduziu um dissimulado reajuste geral de remuneração com percentuais distintos para os seus destinatários, em total afronta à Constituição", afirmou a relatora.

Os coordenadores Jailton Assis, Sheila Tinoco e José Oliveira (Zezinho), ao lado da delegada sindical Eliane Alves, acompanharam todo o julgamento da Corte Especial que decidiu, seguindo o voto da relatora, favoravelmente ao pleito dos servidores no Incidente de Inconstitucionalidade nº 0004423-13.2007.4.01.4100.

Conforme publicado pelo TRF1 "Por maioria de votos, a Corte Especial do TRF da 1ª Região declarou a inconstitucionalidade parcial da parte final do artigo 1º da lei 10.698/2003 no ponto em que fixou em valor único, e não com percentual único, a Vantagem Pecuniária Individual (VPI) que instituiu. No entendimento do Colegiado, tal diferença representa afronta ao artigo 37, X, da Constituição Federal, que estabelece que 'a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices'".

A decisão libera o julgamento do processo na 1ª Seção do TRF1 que discutirá a forma de correção.

A vitória foi grande e deve ser comemorada, mas o trabalho ainda não acabou. O Sindjus vai continuar atuando politicamente e juridicamente junto aos desembargadores do TRF1 para consolidar o resultado na 1ª Seção. Será outra batalha difícil, mas possível de ser vencida.

Além disso, vamos, com essa decisão debaixo do braço, pra cima de Lewandowski e Janot exigir que toda a categoria seja contemplada com os 13,23%.

Uma caminhada de fé

O Sindjus sempre acreditou nos 13,23%, tanto que não parou um instante sequer de lutar para que todo servidor do Judiciário e do MPU tivesse direito a ele.

No dia 19 de dezembro, o Sindjus levou ao PGR, Rodrigo Janot, o trânsito em julgado da ação dos 13,23% que contemplou os servidores da Justiça do Trabalho versando sobre a possibilidade de extensão administrativa. O procurador-geral da República afirmou que trabalharia em conjunto com o STF e que se fosse possível, faria tal extensão.

No dia 15 de janeiro, foi a vez de o Sindjus apresentar ao presidente do STF informações sobre o trânsito em julga-

do da ação dos 13,23% que beneficiou os servidores da Justiça do Trabalho. Na época, o sindicato cobrou empenho do ministro para promover essa extensão administrativa como um paliativo à defasagem salarial da categoria uma vez que somente o reajuste salarial das autoridades foi aprovado ao final de 2014.

Lewandowski explicou que precisava de uma decisão judicial para poder agir. O Sindjus não desistiu, pelo contrário, correu atrás dessa decisão.

Os coordenadores e advogados do Sindjus fizeram uma grande via-crúcis no TRF-1, onde se encontra o processo versando sobre o tema. Em busca de apoio, visitaram todos os membros da Corte Especial, inclusive o presidente do TRF, Cândido Ribeiro, e a relatora, Neuza Alves. Foram entregues memoriais e realizadas muitas conversas, algumas, a pedido dos próprios desembargadores, sem publicidade alguma.

Estratégia acertada

Quando saiu a decisão favorável aos servidores da Justiça do Trabalho, o sindicato tratou logo de tomar todas as medidas necessárias para que essa conquista não fosse derrubada



Sindjus com PGR, Rodrigo Janot



Sindjus com presidente do TRF1, Cândido Ribeiro

e caminho para os toda a categoria

pela AGU. Enquanto muitos sindicatos e associações, na ânsia de conseguir os 13,23% quase colocaram em risco a conquista dos servidores da Justiça do Trabalho, o Sindjus optou por consolidar a decisão na Justiça do Trabalho, considerada precária pelos próprios advogados, ao mesmo tempo em que trabalharia sua extensão.

Tanto que no mesmo dia em que o Sindjus conversou com o presidente do TRF (2/3), desembargador Cândido Ribeiro, fruto do trabalho político e jurídico do sindicato, o pedido de antecipação de Tutela feito pela AGU visando suspender qualquer tipo de execução foi negado. Dessa forma, chegamos ao dia de hoje com a conquista na Justiça do Trabalho mais fortalecida e com boa parte do caminho pavimentado para que toda a categoria seja contemplada com os 13,23%.

Sindjus ao lado da desembargadora Neuza Alves



Desembargadora Neuza Alves sustentando seu voto



Advogado Ibaneis Rocha fazendo a defesa da tese do Sindjus



Sindjus com presidente Lewandowski e diretor-geral do STF, Amarildo Oliveira



Sindjus acompanha julgamento dos 13,23% no TRF1



Ibaneis Rocha: Comunicado sobre o Julga- mento dos Quintos pelo STF

Senhores filiados,

O Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada no dia 19.03.2015, julgou o RE nº 638.115, selecionado no regime da repercussão geral, que tratava da incorporação dos quintos/décimos/VPNI pelo exercício de função comissionada/gratificada entre a edição da Lei nº 9.624/98 e a vigência da MP nº 2.225-45/2001.

A Suprema Corte reputou inexistente o mencionado direito, contrariando firme orientação jurisprudencial do col. Superior Tribunal de Justiça.

Apesar do novo entendimento, contrário ao interesse dos servidores, os filiados ao Sindicato terão suas incorporações protegidas em virtude da existência de decisões judiciais transitadas em julgado, como, por exemplo, a proferida no Processo nº 2003.34.00.036853-0, da 17ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, no MSG 2003 00 2 008762-5, do TJDFT; no Processo nº 2005.34.00.012112-9, da 7ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal e em diversos outros processos já findos.

Ademais, os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União estão protegidos por força do que dispõe o artigo 54 da Lei nº 9.784/99, que assegura a decadência do direito da administração anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, quando passados mais de cinco anos.

Os atos administrativos que importaram em reconhecimento do mencionado direito, com implemento da vantagem nos respectivos contracheques dos servidores, remontam aos anos de 2004/2005, ou seja, já não podem ser revogados.

Desse modo, entendemos que a decisão do RE 638.115, apesar de negativa, em tese não irá representar impacto na vida dos nossos sindicalizados, porque não interromperá as execuções das sentenças transitadas em julgado, nem impedirá o pagamento de eventuais precatórios/RPV já expedidos.

No entanto, é prudente aguardar a publicação do acórdão do RE 638.115, pois o Supremo Tribunal Federal, durante o julgamento, decidiu que serão modulados os efeitos daquele julgado, ou seja, em princípio, valerá apenas para as situações futuras, preservando as concessões de quintos (1998-2001) já consolidadas administrativa e judicialmente, tornando indiscutível essa questão em relação aos servidores do Judiciário e do Ministério Público da União.

Sindjus reverte paga- mento de horas no TJDFT. Nova portaria traz reposição por serviço

Depois de muitas conversas com o secretário-geral e com o presidente do TJDFT, Getúlio de Moraes, e de requerimento administrativo encaminhado pelos advogados do sindicato, o Sindjus conseguiu reverter a Portaria Conjunta 87/14 que determinava o pagamento das horas paradas durante a greve do ano passado mesmo com os servidores já tendo reposto, de forma voluntária 99% do serviço represado como é de costume acontecer no TJDFT.

Como resultado da atuação do Sindjus, foi publicada nova portaria (Portaria Conjunta 23/15) revogando a anterior e determinando que a compensação dos dias não trabalhados durante a greve dar-se-á pelo cumprimento de metas de produtividade, ou seja, a compensação, segundo a nova publicação, é por meio de serviço como costume.

O Sindjus adotou o caminho correto ao pedir para os servidores não cumprirem a Portaria 87 até que o requerimento administrativo obtivesse uma resposta.

Reajuste dos Auxílios

Desde o início deste ano, o Sindjus tem lutado pelo reajuste dos auxílios alimentação e pré-escolar junto a todos os tribunais e órgãos do MPU. No final de janeiro, o STF atendeu ao pedido do Sindjus e reajustou o valor pago aos seus servidores. A batalha do sindicato continuou junto aos outros tribunais e ao MPU, e no dia 19/3 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria Conjunta nº 1, de 18 de março de 2015, dispondo sobre os valores per capita do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar no âmbito do Poder Judiciário.

Os valores mensais do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar passam para, respectivamente, R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) e R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

MPU

O Sindjus espera que o PGR faça o mesmo, viabilizando os mesmos reajustes no âmbito do MPU. O sindicato pede celeridade para que não se repita ocorrido em 2014, quando isso só foi feito no final do ano.